

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 301

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 297, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REESTRUTUROU O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (I.S.S.N.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

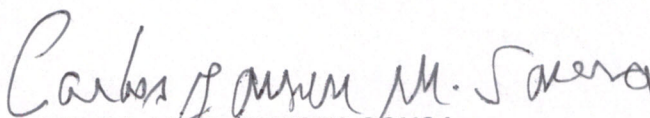
Art. 1º - Fica extinto, a partir de 01 de junho de 2009, o Instituto de Seguridade Social do Servidor Público Municipal de Sítio Novo (I.S.S.N.).

Parágrafo Único - O Poder Executivo providenciará os atos de inscrição dos servidores no Regime Geral de Previdência e assumirá os encargos decorrentes de transposição de regime.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 297, de 22 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 28 de maio de 2009.


CARLOS JANSEN MOTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



dade entre os sócios; defender os interesses de seus sócios, junto aos governos Municipal, Estadual e Federal, referentes aos seus Órgãos e Instituições relacionadas à saúde, educação, Agricultura, INCRA, Pecuária, Assistência Social, Previdência Social, lutar pelo melhoramento e construção de residências, estradas, eletrificação rural e outros; incentivar às culturas de avicultura, suinocultura, ovinocultura, caprino cultura, piscicultura, agropecuária e a agricultura em todos seus aspectos de desenvolvimento rural sustentável, etc.; estimular as ações culturais de esporte e lazer, ação que proporcione o bem estar social; atrair para o assentamento, cursos de capacitação para o plantio de grão fruticultura, legumes artesanatos...; orientar a prática de técnicas de implantação de novas culturas agrícolas como: café, laranja, limão, abacaxi, mamão, cupruaçu, acerola, manga, açaí, caju, pimenta do reino, mandioca, milho, arroz, soja, algodão; cuidar da saúde, esporte, lazer e promover o bem estar social e econômico de seus sócios; contribuir para que os dissídios eventualmente surgidos entre os socios ou terceiros, sejam resolvidos em caráter amigável, evitando os pleitos judiciais; defender os direitos dos idosos, crianças e adolescentes, no que se fizer necessário; defender a implantação de uma nova forma de manejo do solo, na mecanização e correção do solo, no sentido de irradicalizar a agricultura artesanal a agricultura artesanal de pé no coco; zelar pelo meio ambiente, educando seus sócios(as), pela preservação dos rios, matas ciliares, igarapés, inibindo as queimadas e buscando incentivo junto aos governos Estadual e Federal pela ação do reflorestamento das áreas desmatadas do Assentamento. O Estatuto poderá ser alterado, através de assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar com a aprovação de 50% cinquenta por cento mais um. A Associação poderá ser extinta em qualquer tempo, se não atender mais os seus objetivos e se for a vontade de maioria absoluta dos seus associados(as), através de assembléia geral extraordinária, convocada para este fim. Sendo decidido na referida Assembléia o destino dos bens da entidade, conforme as leis vigentes e este Estatuto. P A/Três Lagos - Município de Candido Mendes - MA, 20 de abril de 2009. RAIMUNDO LOPES DE AMORIM - Presidente.

FORMANDO

GOLD ICEP-INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Termo Aditivo da relação do aluno que colou grau dia 27 de março de 2009. Curso: Segurança do Trabalho. ST:12.06.118 Jean Carlos Cantanhede Lima. ADRIANA OLIVEIRA CARVALHO - Mantenedora

HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO-COREN/MA

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO: 001/09. OBJETO: Equipamentos de Informática (CPU, monitor, impressora, scanner e nobreak). Haja vista a finalização do procedimento licitatório e após análise pelo setor jurídico deste COREN/MA dos aspectos legais do referido procedimento, constante do Parecer Jurídico integrante do processo em epígrafe, Homologo a presente licitação, nos termos do art. 38 item VII da Lei 8666/93 e suas alterações, o qual trata dos atos de Adjudicação e Homologação. Assim sendo, autorizo a elaboração da Ordem de Compra referente ao objeto da licitação no valor total de R\$ 21.814,00 (vinte e um mil, oitocentos e quatorze reais). São Luís, 01 de julho de 2009. EUZANIR SILVA AROUCHA - Presidente do COREN/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão de Paço do Lumiar - MA, tomando por base o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com referência ao Processo n.º 025/2009 de 28.04.09-GP, e Pregão Presencial n.º 004/09-CPL, que tem por objeto aquisição de combustíveis e derivados, para as Secretarias

da Administração Municipal, a Homologa em favor da empresa: Marinês T. Keller - Auto Posto Talismã Ltda. Paço do Lumiar - MA, 26 de junho de 2009. Publique-se. PEDRO MAGALHÃES DE SOUSA FILHO - Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

INEXIGIBILIDADE

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO CAEMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º 2632/2009-CAEMA. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA DE MARCA ERICSSON, MODELO MD110, LOCALIZADA NA SEDE DA COMPANHIA. CONTRATADA: ERIDATA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço. FUNDAMENTO: Artigo 25, I, da Lei 8.666/93. RECURSO: Plano Interno PRODUÁGUA, Fonte de Recursos Próprios - 0218, Classificação Econômica 33.90.39, Classificação Funcional 17.512.0165.4160.0000. São Luís, 25 de junho de 2009. Eng.º JOÃO REIS MOREIRA LIMA - Diretor Presidente

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

LEI N.º 301 REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 297, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REESTRUTUROU O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (I.S.S.N.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º - Fica extinto, a partir de 01 de junho de 2009, o Instituto de Seguridade Social do Servidor Público Municipal de Sítio Novo (I.S.S.N). Parágrafo Único - O Poder Executivo providenciará os atos de inscrição dos servidores no Regime Geral de Previdência e assumirá os encargos decorrentes de transposição de regime. Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3.º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 297, de 22 de dezembro de 2008. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, em 28 de maio de 2009. CARLOS JANSEN MOTA SOUSA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

LEI N.º 1.212, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007. "Dispõe sobre a doação a título gratuito, por parte do Município de um prédio localizado à Avenida Rio Branco, n.º 85, Centro, para a Subseção de Pedreiras, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB". O Prefeito de Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 65, I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei: Art. 1.º. O Município de Pedreiras doa a título gratuito, de acordo com art. 97, I da Lei Orgânica do Município um prédio localizado à Avenida Rio Branco, n.º 85, Centro, nesta cidade de Pedreiras, o qual destinar-se-á à construção do prédio da Subseção de Pedreiras da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB. Art. 2.º. A presente doação se faz a título gratuito e em caráter irrevogável e irreversível. Parágrafo único. Não sendo cumprida a finalidade da doação contida no art. 1.º, o imóvel retornará automaticamente ao Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo a donatário qualquer indenização, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel. Art. 3.º. O imóvel objeto da presente doação mede sete metros e cinquenta centímetros (7,5) de frente por quarenta metros (40 m) de extensão da gente ao fundo; limitando-se ao lado direito com a Travessa Mundico Atta e ao esquerdo com Sebastião Costa Rego, nos